



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 1 de 78)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **CPL/SESA da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº: 91999/2024 GMS: 1999/2024 UASG 456793 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 03/12/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 03/12/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **órteses e próteses implantáveis**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.460.653,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6745

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 2 de 78)

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico

<https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 3 de 78)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas **é o valor unitário do item para os lotes 01,05,10,12,13,18,19 e 20 e pelo valor global para os lotes 02,03,04,06,07,08,09,11,14,15,16,17 e 21**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X– Declaração LGPD;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 4 de 78)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 5 de 78)

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: marca e registro do produto na Anvisa.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 6 de 78)

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 7 de 78)

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 8 de 78)

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.3.2.1 Itens 01 a 06 – atendimento às especificações técnicas

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 9 de 78)

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 10 de 78)

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 11 de 78)

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial **a data do orçamento estimado** e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 A data orçamento estimado é 08/08/2024 (data do fechamento do mapa de preços)

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 12 de 78)

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 13 de 78)

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de NOVEMBRO de 2024

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Dr. Beto Preto)

Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 14 de 78)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de órteses e próteses implantáveis**, conforme especificações da planilha abaixo:

lote	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit <u>(critério de aceitabilidade de preço)</u>	VI.Máx Total
Lote 01 – item 1						
1	6522 - 30384	Síntese, Mini fixador externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 997,49	R\$ 2.992,47
Total lote 01						R\$ 2.992,47
Lote 02 – itens 2 e 3						
2	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$ 252,12	R\$ 1.008,48
3	6522 - 30700	Materiais Especiais, Cimento, com antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	UN	R\$ 775,35	R\$ 19.383,75
Total lote 02						R\$ 20.392,23
Lote 03 – itens 4 a 7						
4	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 252,12	R\$ 1.260,60
5	6522 - 30416	Prótese, Componente umeral, cimentado com fixação biológica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 3.810,48	R\$ 19.052,40
6	6522 - 30574	Prótese, Componente cefálico, Em polietileno metálico, para hemiartroplastia bipolar, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 1.334,93	R\$ 6.674,65
7	6522 - 30417	Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 703,22	R\$ 3.516,10
Total lote 03						R\$ 30.503,75
Lote 04 – itens 8 a 12						



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 15 de 78)

8	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 252,12	R\$ 5.294,52
9	6522 - 30575	Prótese, Componente femoral, Cimentado, modular, primário, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 3.688,71	R\$ 77.462,91
10	6522 - 30574	Prótese, Componente cefálico, Em polietileno metálico, para hemiartroplastia bipolar, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário Não inclui o componente acetábulo bipolar.	21	UN	R\$ 1.334,93	R\$ 28.033,53
11	6522 - 30417	Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 703,22	R\$ 14.767,62
12	6522 - 30576	Prótese, Centralizador para componente femoral, Cimentado, modular, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 180,61	R\$ 541,83
Total lote 04						R\$ 126.100,41
Lote 05 – item 13						
13	6522 - 30607	Prótese, De cabeça de rádio, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9	UN	R\$ 4.689,44	R\$ 42.204,96
Total lote 05						R\$ 42.204,96
Lote 06 – itens 14 e 15						
14	6522 - 30385	Síntese, Fixador externo, linear, modular (tubo-tubo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	246	UN	R\$ 1.132,61	R\$ 278.622,06
15	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	960	UN	R\$ 38,05	R\$ 36.528,00
Total lote 06						R\$ 315.150,06
Lote 07 – itens 16 e 17						
16	6522 - 44755	Fixador Externo, Circular/ Semicircular, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$ 2.685,41	R\$ 40.281,15
17	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	47	UN	R\$ 38,05	R\$ 1.788,35
Total lote 07						R\$ 42.069,50
Lote 08 – itens 18 e 19						
18	6522 - 30386	Síntese, Fixador externo híbrido, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 1.020,49	R\$ 3.061,47
19	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	UN	R\$ 38,05	R\$ 684,90



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 16 de 78)

Total lote 08						R\$ 3.746,37
Lote 09 – itens 20 e 21						
20	6522 - 42720	Fixador, TIPO: Externo, com sistema de alongamento monofocal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$ 12.256,43	R\$ 49.025,72
21	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	UN	R\$ 38,05	R\$ 684,90
Total lote 09						R\$ 49.710,62
Lote 10 – item 22						
22	6522 - 32103	Prótese, Espaçador de tendão, em silicone (nos formatos oval e reto), em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 2.114,52	R\$ 10.572,60
Total lote 10						R\$ 10.572,60
Lote 11 – itens 23 a 25						
23	6522 - 69428	Placa Bloqueada, para rádio distal esquerda e direita, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	74	UN	R\$ 1.766,46	R\$ 130.718,04
24	6522 - 69367	Parafuso Bloqueado, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, antimagnético, USO: Para placa de rádio distal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro da rosca, hexagono interno e alma., UNID. DE MEDIDA: Unitário	253	UN	R\$ 170,42	R\$ 43.116,26
25	6522 - 30375	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,5mm, Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 60,19	R\$ 601,90
Total lote 11						R\$ 174.436,20
Lote 12 – item 26						
26	6522 - 37629	Haste intramedular, Bloqueada de úmero, MATERIAL: Aço inoxidável, Engloba todas as medidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	UN	R\$ 2.729,29	R\$ 21.834,32
Total lote 12						R\$ 21.834,32
Lote 13 – item 27						
27	6522 - 30635	Âncora absorvível, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	UN	R\$ 1.617,09	R\$ 58.215,24
Total lote 13						R\$ 58.215,24



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 17 de 78)

Lote 14 – itens 28 a 31						
28	6522 - 30380	Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	UN	R\$ 279,24	R\$ 7.818,72
29	6522 - 33541	Síntese, Parafuso canulado, 4,5mm, em aço inoxidável, antimagnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	85	UN	R\$ 207,31	R\$ 17.621,35
30	6522 - 30381	Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30	UN	R\$ 613,34	R\$ 18.400,20
31	6522 - 30374	Síntese, Arruela Lisa, Para Parafuso de 3,5mm a 6,5mm, em Aço Inoxidável, Não Magnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	31	UN	R\$ 65,74	R\$ 2.037,94
Total lote 14						R\$ 45.878,21
Lote 15 – itens 32 e 33						
32	6522 - 41210	Placa Pilão, Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 3,5mm, MATERIAL: Titânio, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$ 3.857,13	R\$ 7.714,26
33	6522 - 41230	Placa Sustentação Distal de Fêmur , Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 4,5mm, Direita/Esquerda, MATERIAL: Titânio, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	R\$ 3.728,29	R\$ 22.369,74
Total lote 15						R\$ 30.084,00
Lote 16 – itens 34 a 40						
34	6522 - 30366	Síntese, Placa Trevo, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	UN	R\$ 1.381,05	R\$ 34.526,25
35	6522 - 44310	Placa DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	108	UN	R\$ 281,71	R\$ 30.424,68
36	6522 - 30364	Síntese, Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13	UN	R\$ 407,40	R\$ 5.296,20



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 18 de 78)

37	6522 - 30367	Síntese, Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	152	UN	R\$ 438,36	R\$ 66.630,72
38	6522 - 30365	Síntese, TIPO: Placa em formato "L", reto e oblíquo, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 968,83	R\$ 2.906,49
39	6522- 81854	Placa de reconstrução, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, DIMENSÃO: 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	54	UN	R\$ 1.180,83	R\$ 63.764,82
40	6522 - 30370	Síntese, Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$ 1.716,81	R\$ 3.433,62
Total lote 16						R\$ 206.982,78
Lote 17 – itens 41 a 53						
41	6522 - 44293	Placa DCP, 4,5 mm, larga, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 597,56	R\$ 1.792,68
42	6522 - 44297	Placa DCP, 4,5mm, estreita, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	UN	R\$ 408,23	R\$ 11.430,44
43	6522 - 30355	Síntese, Placa de Suporte de Platô Tibial, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$ 821,25	R\$ 3.285,00
44	6522 - 30354	Síntese, Placa em Formato "T", 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 475,15	R\$ 2.375,75
45	6522 - 30357	Síntese, Placa em Formato "L", 4,5mm, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	19	UN	R\$ 564,42	R\$ 10.723,98



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 19 de 78)

46	6522 - 30359	Síntese, Placa Terço-tubular, 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 668,57	R\$ 3.342,85
47	6522 - 30358	Síntese, Placa Trevo, 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$ 73,12	R\$ 365,60
48	6522 - 30376	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$ 54,90	R\$ 1.152,90
49	6522 - 30375	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,5mm, Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 60,19	R\$ 601,90
50	6522 - 30378	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	14	UN	R\$ 90,65	R\$ 1.269,10
51	6522 - 30377	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 6,5mm, Comprimento de Rosca de 16mm e Rosca Total de 32mm. Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 41,53	R\$ 415,30
52	6522 - 30379	Síntese, Parafuso Maleolar, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 40,69	R\$ 406,90
53	6522 - 64954	Parafuso maleolar, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, antimagnético, MEDIDA: Diâmetro da rosca de 4,5mm, hexágono interno e alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 40,69	R\$ 406,90
Total lote 17						R\$ 37.569,30
Lote 18 – item 54						
54	6522 - 40805	Parafuso, TIPO: Parafuso de interferência, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em titânio rombo ou não cortante, nos tamanhos de 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11 x 20/25/30mm., UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 592,32	R\$ 1.776,96
Total lote 18						R\$ 1.776,96
Lote 19 – itens 55						
55	6522 - 30583	Materiais Especiais, Grampeador circular, Intraluminal, nos tamanhos de 21mm a 34mm, haste curva, contendo grampos em titânio estéril e descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$ 841,81	R\$ 8.418,10
Total lote 19						R\$ 8.418,10
Lote 20 – item 56						



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 20 de 78)

56	6522 - 30619	Materiais Especiais, Malha de titânio, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 3.485,20	R\$ 10.455,60
Total lote 20						R\$ 10.455,60
Lote 21 – itens 57 a 59						
57	6510 - 62475	Kit, TIPO: Cateter Duplo J Urologia, 4,7 FR, APRESENTAÇÃO: Com fio guia hidrofílico, marcação em centímetros que permite posicionamento correto, estéril, descartável, EMBALAGEM: Deverá constar data de fabricação, lote, validade, com registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17	UN	R\$ 902,47	R\$ 15.341,99
58	6510 - 62613	Kit Cateter Duplo J, USO: Urologia, 6 FR, com fio guia hidrofílico, marcação em centímetros que permite posicionamento correto, Estéril, descartável, EMBALAGEM: Deverá constar data de fabricação, lote, validade, com registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$ 579,88	R\$ 8.698,20
59	6522- 88975	Kit, TIPO: Cateter duplo J urologia, CALIBRE: 4,7 FR, APRESENTAÇÃO: Com fio guia de teflon, marcação em centímetros que permite posicionamento correto, estéril, descartável, EMBALAGEM: Individual, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	R\$ 902,47	R\$ 5.414,82
Total lote 21						R\$ 29.455,01
Lote 22 – item						
60	6522 - 30383	Síntese, Fixador externo para punho, UNID. DE MEDIDA: Unitário	63	UN	R\$ 3.049,28	R\$ 192.104,64
Total lote 22						R\$ 192.104,64
Valor máximo estimado para esta licitação					R\$ 1.460.653,33	

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote

Obs. 2: O Critério de Aceitabilidade de Preços será o valor máximo unitário dos itens.

1.2 Especificações Técnicas

1.2.1 Especificações dos produtos: As especificações técnicas do objeto constam no quadro do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.2.1.1 Requisitos básicos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 21 de 78)

1. Todos os materiais devem possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC 185/2001);
2. Os produtos devem atender aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 15165 ou posterior – Implantes para cirurgia – Requisitos para marcação, embalagem e rotulagem; com identificação de logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar comprovação do atendimento que poderá ser feita mediante apresentação da certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências solicitadas;
3. Para produtos ortopédicos e implantes metálicos: Os produtos devem ser confeccionados com matéria-prima, dentro dos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 15165 ou posterior – Implantes para cirurgia – Requisitos para marcação, embalagem e rotulagem; com identificação de logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar certificado de procedência da matéria-prima;

1.2.2 Garantia: Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns.

1.2.3 Do prazo de validade: Somente serão recebidos os materiais com o prazo de validade restante de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação

1.3 Da padronização

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 Do fornecimento

- A CONTRATADA deverá manter caixas cirúrgicas disponíveis no Centro Cirúrgico do HUM, semanalmente a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma relação dos itens utilizados na semana anterior para a elaboração de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho dos itens consumidos, o faturamento dos itens consumidos (emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), pela CONTRATADA, somente poderá ser realizado após autorização de faturamento (emissão de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho) pela CONTRATANTE.
- O quantitativo necessário de caixas cirúrgicas em consignação será definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA levando-se em conta as condições estabelecidas no edital e seus anexos, as particularidades de reposição pela CONTRATANTE e as necessidades da CONTRATADA;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 22 de 78)

priorizando-se sempre o atendimento da rotina de cirurgias da CONTRATANTE de modo a não haver ruptura no fornecimento de material para realizá-las. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

- 4.A qualidade e a quantidade dos instrumentais constantes nas caixas, assim como as próprias caixas, devem ser observadas a cada conferência ou reposição. Os instrumentais devem ser de aço cirúrgico inoxidável. Materiais com presença de não conformidades, tais como desgaste, danificados, ferrugem devem ser substituídos para serem processados;
- 5.A empresa deverá fornecer álbum com as fotos da montagem das caixas para montagem das mesmas durante o processamento;
- 6.Os processamentos dos materiais se darão em esterilização a vapor saturado 134°C ou serão envidados em quantidade suficiente, se for permitido pela legislação, para processo de esterilização por Oxido de Etileno;
- Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
 - Todos os implantes e materiais, que necessitem passar por processo de esterilização, devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;
 - A entrega de materiais e/ou a reposição das caixas cirúrgicas em disponibilidade deverão ocorrer num prazo máximo de 12 (doze) horas consecutivas contadas a partir da solicitação à CONTRATADA; a entrega ou reposição das caixas cirúrgicas disponibilizadas, quando solicitada, deverá ser realizada em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) no horário **das 08hs às 17hs**.
 - A entrega de materiais deverá ser feita até as 17h do dia anterior ao procedimento ao qual se destinam, mediante conferência no expurgo da CME e preenchimento de protocolo de entrega na CME do HURM;
 - Os materiais entregues à CME deverão ter sido submetidos a processo de limpeza prévia e serem entregues sem sujidades, inclusive a caixa de transporte dos mesmos;
 - Os materiais e caixas fornecidos pela contratada devem estar identificados por tipo de material e com logo ou identificação da empresa individualmente para evitar extravios e facilitar a conferência dos mesmos, tal como a montagem das caixas durante seu processamento e seu uso;
 - **Fica vetada a entrega de fresas flexíveis** devido à impossibilidade de processamento seguro do material sendo sua estrutura cheia de reentrâncias e saliências de difícil remoção de sangue, gorduras e sujidades;
- 7.Os materiais a serem retiradas deverão ter registro em protocolo da CME/ CCO do HURM.
- 8.Os materiais fixos no HURM, depois de utilizados, devem ser submetidos a processo de limpeza, conferência e montagem nas caixas no expurgo pelo do colaborador da empresa contratada para serem reprocessados na CME do HURM;
- 9.É de responsabilidade do contratado substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de forma imediata que não comprometa a realização dos procedimentos cirúrgicos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 23 de 78)

10. É de responsabilidade do contratado fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todo instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade; mesmo que tal exigência não conste no descritivo específico de cada item;
11. É de responsabilidade do contratado disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;
12. É de responsabilidade do contratado disponibilizar, mediante agendamento prévio, todo o instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado que ficar em estoque do HURM, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;
13. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar orientador técnico, devidamente habilitado para os procedimentos agendados previamente, para acompanhamento de todos os procedimentos eletivos que utilizarão materiais de OPME da contratada, estando este restrito à manipulação de caixas de material da contratada, sem contato direto ou acesso ao campo cirúrgico; sem custo adicional para a CONTRATANTE;
14. É de responsabilidade do contratado promover identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente contrato. A CONTRATANTE se reserva o direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo de técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;
15. É de responsabilidade do contratado responsabilizar-se pelo controle do prazo de validade dos materiais disponibilizados, promovendo a substituição dos itens que estiverem para vencer com tempo suficiente para utilização em outras unidades de saúde, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos custos de materiais consignados vencidos e não utilizados;

1.4.1 Acessórios mínimos que devem ser fornecidos pela contratada

16. Para cada procedimento ortopédico a ser realizado pela empresa contratada, nos quais forem utilizados itens dos lotes 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, a mesma deverá fornecer um Kit completo de perfurador (pneumático ou elétrico), no mínimo oferecer três perfuradores e uma serra devendo ficar fixos na contratante e o número de serras excedentes a ser solicitado com o material do procedimento;
17. Caso o perfurador seja à bateria, é de responsabilidade do colaborador da empresa a remoção da bateria do interior do mesmo, ficando isento o serviço de CME do HURM de quaisquer danos caso haja esquecimento da mesma no perfurador;
18. Os perfuradores e serras, incluindo seus acessórios, deverão estar em perfeito funcionamento e serem substituídos em caso necessidade de realizar manutenção nos mesmos;
19. Para procedimentos bucomaxilofaciais, a contratada deverá fornecer os micro-motores necessários para realização dos procedimentos, bem como, os acessórios para perfeito funcionamento dos mesmos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 24 de 78)

20. Se a empresa desejar que os materiais e/ou equipamentos recebam algum processo de lubrificação deverá entregar os lubrificantes e orientar o enfermeiro da CME a frequência e o procedimento a ser executado.

1.4.2 Identificação dos materiais

21. Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

22. Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 5 (cinco) etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número de registro do produto no MS, o número do lote e data da esterilização);

23. Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote.

24. Com relação à embalagem: Conter estampado um selo e/ou etiqueta própria da empresa ofertante, em língua portuguesa, contendo as seguintes identificações mínimas:

25. Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;

26. Nome comercial e seu código de referência;

27. Código (s) do SIH/SUS;

28. Medida/volume/tamanho, etc...;

29. Composição do Material;

30. N° de registro no Ministério da Saúde;

31. Esterilização e validade;

32. Tipo de Esterilização;

33. Dados da empresa fabricante;

34. Dados da empresa distribuidora;

35. Origem do Produto.

36. Lote

1.5 Amostras

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 25 de 78)

Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Logradouro: AVENIDA MANDACARU, 1590

CEP 87083-240, Cidade MARINGÁ/PR

A/C do Sra. TATIANA SAYURI HIZUKURI

Órgão/Entidade avaliador: CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Fone: (44) 3011-9277

E-mail: tshizukuri@uem.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 26 de 78)

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.

O Hospital Universitário Regional de Maringá (HURM) pertencente à Universidade Estadual de Maringá, presta atendimento 100% ao SUS, fazendo parte da Rede de Urgência e Emergência - RUE da 15ª Regional de Saúde - Maringá, sendo referência no atendimento de pacientes da Macrorregião Noroeste do Estado, totalizando aproximadamente 2 milhões de habitantes. Sendo referência para o atendimento em traumas diversos para dar suporte à rede pública de saúde do Estado do Paraná.

A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar a aquisição dos materiais médicos hospitalares necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos de Traumato-Ortopedia, neurocirurgia, trauma Bucomaxilofacial e cirurgia geral deste hospital;

As patologias traumáticas de uma forma geral, além de causar dor, prejudicam as atividades diárias e a qualidade de vida dos clientes. Dores e desconforto podem indicar patologias graves, acarretando em problemas de saúde e locomoção dos clientes, logo, devem ser tratadas em caráter emergencial ou de urgência, haja vista a incapacidade e imobilidade resultante de tal problema, associado a aumento de mortalidade ou incapacidade definitiva em decorrência do retardo da realização do tratamento definitivo. Trata-se de materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME a serem utilizados nos procedimentos realizados no Centro Cirúrgico do HURM. Esta aquisição ocupa um papel importante dentro do sistema de compras no HURM, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que tratam este



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 27 de 78)

estudo, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de disponibilização para empenho deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.2 Os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustados às necessidades atuais. A aquisição do material do objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano. A quantidade solicitada foi baseada no histórico de consumo dos materiais em procedimentos realizados pelas especialidades no período de doze meses. Levando-se em consideração que cada cliente apresenta características antropométricas próprias, o que gera a necessidade, no momento cirúrgico, de diversos tamanhos e formatos disponíveis dos implantes para a realização do ato cirúrgico. Alguns itens não possuem histórico de consumo, em virtude dos materiais não terem sido solicitados em pedidos anteriores. A quantidade solicitada é baseada na expectativa de cirurgias que poderão ser feitas com a aquisição dos itens. Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, a ausência poderá colocar em risco sua integridade. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição dos materiais OPME (órtese, prótese e materiais especiais) visa a atender a demanda por cirurgias de urgência/emergência e eletivas que necessitem da utilização dos materiais para a recomposição da funcionalidade do membro ou porção anatômica afetada. A maioria dos pacientes submetidos a este tipo de cirurgia na unidade são vítimas de acidentes de trânsito encaminhados ao Hospital, que faz parte da rede de atendimento de urgência/emergência do Estado do Paraná, sendo o principal hospital de médio/grande porte totalmente público da área de abrangência da 15ª regional de saúde.

A utilização dos materiais adequados para o tratamento das fraturas reduz a gravidade das seqüelas e até mesmo pode eliminar qualquer possibilidade de seqüela.

Para uma melhor organização, os itens podem ser agrupados em por segmentos, tais como materiais para membro superior, membro inferior, face e crânio, tronco, quadril, ou conforme indicado pelo setor requisitante.

Devido às medidas antropométricas dos pacientes e grau do trauma sofrido, ocorre a imprevisibilidade de escolha prévia de qual material de síntese será utilizado para o tratamento, desta forma opta-se pelo modelo de fornecimento de caixas de matérias pela empresa contratada, conforme descrito no parágrafo abaixo.

3.2 As especificações técnicas dos itens/lotos são as constantes no item 1. deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Em relação à análise de preços, a mesma foi efetuada da seguinte forma:

- Pesquisa em bancos de preços (painel de preço e busca preço em saúde). Foi tentado acesso ao banco de preços em saúde (BPS), porém a página encontra-se com erro não permitindo a busca. Em relação ao Painel de Preços em saúde, a partir dos editais identificados e elegíveis realizados entre 2023 e 2024, foi feita a tomada de preços a partir da média de valores por código de material;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 28 de 78)

- Pesquisa no GMS: foram considerados os editais realizados no estado do Paraná, entre os anos de 2022 até a presente data de 2024, sendo considerada a média dos valores por itens;

- Orçamentos de fornecedores: solicitados e encaminhados via e-mail, conforme consta no mapa de formação de preços. Recebemos 01 orçamento para os insumos da ortopedia, 02 orçamentos para o insumo da BMF e 01 orçamento para os grampeadores e afins. Obtivemos duas respostas negativas;

- Em relação a websites/ homepages, não foi efetuada busca, tendo em vista que vários exigem um cadastro e o tempo de resposta dos orçamentos são os mesmo que os fornecedores por email. Assim sendo, optou-se pela pesquisa diretamente com os fornecedores.

Considerando o número de fornecedores a nível nacional, é importante levar em conta a qualidade do insumo, logística, reposições e fornecimentos de forma que o serviço não fique prejudicado pela falta de um destes itens mencionados e nem sempre a melhor oferta em valores monetários exclusivamente torna viável o fornecimento dentro dos prazos para manutenção das atividades do serviço.

Assim sendo, após as pesquisas, os valores foram agrupados em tabela específica (mapa de formação de preço) e ao final, foi adotado o valor de MÉDIA dos valores, como a melhor opção para o “preço máximo adotado”. Embora os dados apresentaram variações, a média de valores ainda apresentou-se mais vantajosa em relação à mediana.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Os itens do objeto a ser contratado serão agrupados **em 22 lotes** conforme distribuição do item 1.1 deste Termo de Referência. No tocante a forma de execução do processo licitatório, observa-se que há a necessidade do agrupamento de itens em lotes, para que os mesmos sejam compatíveis entre si, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhorias no atendimento e nos resultados estão vinculadas a intercambialidade existente entre estes materiais utilizados, pois diante do objetivo de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente, a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido.

Caso a aquisição seja dividida em itens, poderão ser adquiridos materiais provenientes de fornecedores e fabricantes diversos e que não sejam compatíveis entre si. Desta forma, na impossibilidade de montagem do material cirúrgico necessário devido à sua incompatibilidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do Hospital Universitário e gerando um grande prejuízo aos clientes que não poderão receber o tratamento adequado, comprometendo a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física do cliente. Além disso, haverá dano ao erário, pois o material adquirido não poderá ser utilizado, caracterizando um desperdício de recursos públicos. Sendo assim, é indicado a cotação de todos os itens que compõem cada grupo, uma vez que existe a interdependência entre os componentes com indispensável necessidade de compatibilidade entre os diversos componentes do conjunto.

Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos, pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, a esterilização dos materiais acontecerá em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais da instituição, como também, os riscos à integridade do material esterilizado.

Uma das principais fontes de transmissão de risco no Centro Cirúrgico são os materiais e equipamentos utilizados no ato cirúrgico. A diminuição de circulação de profissionais dentro da sala e de equipamentos visa a redução e mitigação de atos não seguros dentro do sistema de assistência à saúde, assim como a utilização de boas práticas para alcançar resultados ótimos para o cliente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 29 de 78)

Sob o aspecto técnico não se admite o parcelamento dos itens, por ser inviável e nem mesmo recomendável. O agrupamento dos itens respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar os objetos, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. O impedimento do fracionamento dos itens de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos. O fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- IX - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- X - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- XI - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- XII - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- XIII - apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 30 de 78)

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) (II / III) do art. 49 da citada Lei:

I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificativa: A pesquisa de preços foi realizada com 90 (noventa) potenciais fornecedores cadastrados no GMS/PR para fornecimento no grupo/classe 6522, dentre eles fabricantes, distribuidores e varejistas, que realizam fornecimento destes produtos no Estado do Paraná. Aqui cabe registrar que não obtivemos, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para subsidiar esta aquisição, o número de retorno mínimo de 03 (três) fornecedores qualificados como micro e/ou pequena empresa; apenas 1 (uma) empresa qualificada como EPP retornou cotação válida.

Temos ciência que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser invocadas pela Administração, condicionada a apresentação das devidas justificativas, vez que o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver ao menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de satisfazer as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Analisando tal dispositivo, é possível concluir que não havendo ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, a Administração poderá aplicar as regras do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Na pesquisa de preços realizada não obtivemos o retorno de, ao menos, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de satisfazer as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Além do mais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste Hospital Universitário acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e/ou reserva de cotas para as ME e EPP. Sendo assim, seria irresponsável a tomada de decisão em favor da exclusividade e/ou reserva de cota, sendo sensato não restringir a competição.

Caso conceda a exclusividade e/ou a reserva de cota a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, frustrando o caráter competitivo do certame (ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos) ou, pior ainda, o certame pode resultar com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Hospital Universitário seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, assim como o prazo para aquisição dos materiais licitados, gerando prejuízos a Administração Pública e, principalmente, ao atendimento dos pacientes direcionados do Sistema Único de Saúde (SUS).

É sabido que a existência da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, como bem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 31 de 78)

preceitua o artigo 47 da LC nº 123/06. Contudo, esta disposição deve ser interpretada com o amparo da Lei Federal nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Quanto à reserva de cota de 25% nos lotes de maior valor, o fracionamento do lote poderá causar prejuízo à contratação com aquisição de marcas diferentes que pode causar incompatibilidade dos objetos o que seria desvantajoso para a instituição e causaria prejuízo aos pacientes atendidos bem como pode frustrar o caráter competitivo do certame (ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos) causando prejuízo ao erário ou, pior ainda, os lotes reservados podem resultar desertos e/ou fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, conforme justificativas elencadas anteriormente.

Diante do exposto, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e/ou reserva de cotas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte será afastado o disposto nos arts. 47 e 48 da lei 123/2006, no presente processo licitatório, destinando todos os lotes do presente processo licitatório à Ampla Concorrência, com base no previsto no inciso II e III do art. 49, da mesma lei.

Entretanto **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI e, assim como a legislação estabelece, aplicação das demais normas específicas referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá manter caixas cirúrgicas disponíveis no Centro Cirúrgico do HUM, semanalmente a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma relação dos itens utilizados na semana anterior para a elaboração de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho dos itens consumidos, o faturamento dos itens consumidos (emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), pela CONTRATADA, somente poderá ser realizado após autorização de faturamento (emissão de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho) pela CONTRATANTE.

9.1.1 LOCAL DE ENTREGA: Hospital Universitário Regional de Maringá (HURM), Município de Maringá-PR, Endereço: Av. Mandacaru, 1590, Telefone: (44) 3011-9141. **Setor de Entrega:** Lotes de materiais esterilizados a baixa temperatura: Centro Cirúrgico - CC. Lotes de materiais não estéreis e todos os instrumentos auxiliares: Central de Material e Esterilização – CME.

9.1.2 A entrega de materiais e/ou a reposição das caixas cirúrgicas em disponibilidade deverão ocorrer num prazo máximo de 12 (doze) horas consecutivas contadas a partir da solicitação à CONTRATADA; a entrega ou reposição das caixas cirúrgicas disponibilizadas, quando solicitada, deverá ser realizada em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) no horário **das 08hs às 17hs**.

9.1.3 A entrega de materiais deverá ser feita até as 17h do dia anterior ao procedimento ao qual se destinam, mediante conferência no expurgo da CME e preenchimento de protocolo de entrega na CME do HURM;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 32 de 78)

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1 deste termo de referência e Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.9 Do controle da execução:

9.9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.9.2 A gestão do contrato será realizada por servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 9.9.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.9.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 9.9.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.9.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 33 de 78)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 fornecer um Kit completo de perfurador (pneumático ou elétrico), para cada procedimento ortopédico a ser realizado, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, três perfuradores e uma serra devendo ficar fixos na contratante e o número de serras excedentes a ser solicitado com o material do procedimento;

10.1.10.1 caso o perfurador seja à bateria, é de responsabilidade do colaborador da empresa a remoção da bateria do interior do mesmo, ficando isento o serviço de CME do HURM de quaisquer danos caso haja esquecimento da mesma no perfurador;

10.1.10.2 os perfuradores e serras, incluindo seus acessórios, deverão estar em perfeito funcionamento e serem substituídos em caso necessidade de realizar manutenção nos mesmos;

10.1.11 fornecer os micro-motores para procedimentos bucomaxilofaciais, necessários para realização dos procedimentos, bem como, os acessórios para perfeito funcionamento dos mesmos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 34 de 78)

10.1.12 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de forma imediata que não comprometa a realização dos procedimentos cirúrgicos

10.1.13 fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todo instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade; mesmo que tal exigência não conste no descritivo específico de cada item;

10.1.14 disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato (de materiais adquiridos durante a vigência do contrato) sem custo para a CONTRATANTE;

10.1.15 disponibilizar, mediante agendamento prévio, todo o instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado que ficar em estoque do HURM, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;

10.1.16 disponibilizar instrumentador cirúrgico, devidamente habilitado para os procedimentos agendados previamente; e este deverá retirar o material de campo, encaminhar a CME, lavar e conferir todos os materiais das caixas, além da saída em sala conforme utilização, deixando pronto para a reposição ou retirada pela contratada;

10.1.17 promover identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente contrato. A CONTRATANTE se reserva o direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo de técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

10.1.18 responsabilizar-se pelo controle do prazo de validade dos materiais disponibilizados, promovendo a substituição dos itens que estiverem para vencer com tempo suficiente para utilização em outras unidades de saúde, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos custos de materiais consignados vencidos e não utilizados;

10.1.19 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 35 de 78)

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 36 de 78)

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Para a presente contratação será exigida a qualificação técnica prevista no Anexo II das Minutas de Edital padronizadas pela PGE, devendo constar no Edital os seguintes tópicos:

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

a.1) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

a.2) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global da licitação: R\$ 1.023.337,18 (um milhão, vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 37 de 78)

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não se aplica. A presente contratação se trata de aquisição de bens, e não prestação de serviço. Além disso, o objeto a ser contratado não possui grau de complexidade ou vulto que justifique ou necessidade a opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não será exigida garantia contratual dos bens, a garantia será restrita à garantia legal.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 38 de 78)

17.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE**

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 39 de 78)

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2024, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2024>.

20.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação 4760.10.122.35.8169; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

(documento datado e assinado eletronicamente)

Ademilson Bento de Freitas
Coordenador de Licitação
UEM/HUM/DOF



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 40 de 78)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 41 de 78)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 42 de 78)

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 43 de 78)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1999 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES IMPLANTÁVEIS** para atendimento à UEM.

1. Especificações técnicas:

lote	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Unit	VI. Total
Lote 01 – item 1						
1	6522 - 30384	Síntese, Mini fixador externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 01						R\$
Lote 02 – itens 2 e 3						
2	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$	R\$
3	6522 - 30700	Materiais Especiais, Cimento, com antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	UN	R\$	R\$
Total lote 02						R\$
Lote 03 – itens 4 a 7						
4	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
5	6522 - 30416	Prótese, Componente umeral, cimentado com fixação biológica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
6	6522 - 30574	Prótese, Componente cefálico, Em polietileno metálico, para hemiartroplastia bipolar, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
7	6522 - 30417	Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
Total lote 03						R\$
Lote 04 – itens 8 a 12						
8	6522 -	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico,	21	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 44 de 78)

	56505	UNID. DE MEDIDA: Unitário				
9	6522 - 30575	Prótese, Componente femoral, Cimentado, modular, primário, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
10	6522 - 30574	Prótese, Componente cefálico, Em polietileno metálico, para hemiartroplastia bipolar, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
11	6522 - 30417	Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
12	6522 - 30576	Prótese, Centralizador para componente femoral, Cimentado, modular, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 04						R\$
Lote 05 – item 13						
13	6522 - 30607	Prótese, De cabeça de rádio, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9	UN	R\$	R\$
Total lote 05						R\$
Lote 06 – itens 14 e 15						
14	6522 - 30385	Síntese, Fixador externo, linear, modular (tubo-tubo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	246	UN	R\$	R\$
15	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	960	UN	R\$	R\$
Total lote 06						R\$
Lote 07 – itens 16 e 17						
16	6522 - 44755	Fixador Externo, Circular/ Semicircular, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$	R\$
17	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	47	UN	R\$	R\$
Total lote 07						R\$
Lote 08 – itens 18 e 19						
18	6522 - 30386	Síntese, Fixador externo híbrido, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
19	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	UN	R\$	R\$
Total lote 08						R\$
Lote 09 – itens 20 e 21						
20	6522 - 42720	Fixador, TIPO: Externo, com sistema de alongamento monofocal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 45 de 78)

21	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	UN	R\$	R\$
Total lote 09						R\$
Lote 10 – item 22						
22	6522 - 32103	Prótese, Espaçador de tendão, em silicone (nos formatos oval e reto), em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
Total lote 10						R\$
Lote 11 – itens 23 a 25						
23	6522 - 69428	Placa Bloqueada, para rádio distal esquerda e direita, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	74	UN	R\$	R\$
24	6522 - 69367	Parafuso Bloqueado, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, antimagnético, USO: Para placa de rádio distal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma., UNID. DE MEDIDA: Unitário	253	UN	R\$	R\$
25	6522 - 30383	Síntese, Fixador externo para punho, UNID. DE MEDIDA: Unitário	63	UN	R\$	R\$
Total lote 11						R\$
Lote 12 – item 26						
26	6522 - 30681	Síntese, Haste intramedular de úmero, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	UN	R\$	R\$
Total lote 12						R\$
Lote 13 – item 27						
27	6522 - 30635	Âncora absorvível, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	UN	R\$	R\$
Total lote 13						R\$
Lote 14 – itens 28 a 31						
28	6522 - 30380	Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	UN	R\$	R\$
29	6522 - 33541	Síntese, Parafuso canulado, 4,5mm, em aço inoxidável, antimagnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	85	UN	R\$	R\$
30	6522 - 30381	Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30	UN	R\$	R\$
31	6522 - 30374	Síntese, Arruela Lisa, Para Parafuso de 3,5mm a 6,5mm, em Aço Inoxidável, Não Magnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	31	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 46 de 78)

Total lote 14						R\$
Lote 15 – itens 32 e 33						
32	6522 - 41210	Placa Pilão, Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 3,5mm, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$	R\$
33	6522 - 41230	Placa Sustentação Distal de Fêmur , Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 4,5mm, Direita/Esquerda, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	R\$	R\$
Total lote 15						R\$
Lote 16 – itens 34 a 40						
34	6522 - 30366	Síntese, Placa Trevo, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	UN	R\$	R\$
35	6522 - 44310	Placa DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	108	UN	R\$	R\$
36	6522 - 30364	Síntese, Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13	UN	R\$	R\$
37	6522 - 30367	Síntese, Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	152	UN	R\$	R\$
38	6522 - 30365	Síntese, TIPO: Placa em formato "L", reto e oblíquo, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
39	6522- 81854	Placa de reconstrução, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, DIMENSÃO: 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	54	UN	R\$	R\$
40	6522 - 30370	Síntese, Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$	R\$
Total lote 16						R\$
Lote 17 – itens 41 a 53						
41	6522 -	Placa DCP, 4,5 mm, larga, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com	3	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 47 de 78)

	44293	parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
42	6522 - 44297	Placa DCP, 4,5mm, estreita, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	UN	R\$	R\$
43	6522 - 30355	Síntese, Placa de Suporte de Platô Tibial, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$	R\$
44	6522 - 30354	Síntese, Placa em Formato "T", 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
45	6522 - 30357	Síntese, Placa em Formato "L", 4,5mm, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	19	UN	R\$	R\$
46	6522 - 30359	Síntese, Placa Terço-tubular, 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
47	6522 - 30358	Síntese, Placa Trevo, 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
48	6522 - 30376	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
49	6522 - 30375	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,5mm, Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
50	6522 - 30378	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	14	UN	R\$	R\$
51	6522 - 30377	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 6,5mm, Comprimento de Rosca de 16mm e Rosca Total de 32mm. Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
52	6522 -	Síntese, Parafuso Maleolar, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca	10	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 48 de 78)

	30379	de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
53	6522 - 64954	Parafuso maleolar, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, antimagnético, MEDIDA: Diâmetro da rosca de 4,5mm, hexágono interno e alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
Total lote 17						R\$
Lote 18 – item 54						
54	6522 - 40805	Parafuso, TIPO: Parafuso de interferência, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em titânio rombo ou não cortante, nos tamanhos de 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11 x 20/25/30mm., UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 18						R\$
Lote 19 – itens 55 a 57						
55	6522 - 30583	Materiais Especiais, Grampeador circular, Intraluminal, nos tamanhos de 21mm a 34mm, haste curva, contendo grampos em titânio estéril e descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
56	6522 - 30584	Materiais Especiais, Grampeador linear, Cortante, nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	105	UN	R\$	R\$
57	6522 - 30585	Materiais Especiais, Carga para grampeador linear, Cortante, azul ou verde nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	160	UN	R\$	R\$
Total lote 19						R\$
Lote 20 – item 58						
58	6522 - 30619	Materiais Especiais, Malha de titânio, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 20						R\$
Lote 21 – itens 59 a 61						
59	6510 - 62475	Kit, TIPO: Cateter Duplo J Urologia, 4,7 FR, APRESENTAÇÃO: Com fio guia hidrofílico, marcação em centímetros que permite posicionamento correto, estéril, descartável, EMBALAGEM: Deverá constar data de fabricação, lote, validade, com registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17	UN	R\$	R\$
60	6510 - 62613	Kit Cateter Duplo J, USO: Urologia, 6FR, com fio guia hidrofílico, marcação em centímetros que permite posicionamento correto, Estéril, descartável, EMBALAGEM: Deverá constar data de fabricação, lote, validade, com registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$	R\$
61	6522-	Kit, TIPO: Cateter ureteral duplo "J", USO: Urologia Kit, TIPO: Cateter ureteral duplo "J",	6	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2		Pregão Eletrônico nº 1999/2024		– EDITAL (página 49 de 78)	
81312	USO: Urologia, COMPOSIÇÃO: Cateter, fio guia e empurrador de cateter de tamanhos diversos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Total lote 21					R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 50 de 78)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1999/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 51 de 78)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 52 de 78)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

HUM/UEM
Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ Logradouro: AVENIDA MANDACARU, 1590 CEP 87083-240, Cidade MARINGÁ/PR
Responsável pelo Recebimento: TATIANA SAYURI HIZUKURI
Telefone: 44 3011 9277
Horário de Funcionamento: 08:00 ÀS 17:00 HORAS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 53 de 78)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1999/2024	PROTOCOLO N.º 23.048.683-2
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES - CGOV/SESA, localizado rua Piquiri, nº 170, CEP 80.230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1999/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição **de órteses e próteses implantáveis**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **de órteses e próteses implantáveis**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – HUM/UEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 54 de 78)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial **a data do orçamento estimado** e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.1.2.3 O transcurso do período citado no item 15.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.1.2.4 A data orçamento estimado é 08/08/2024 (data do fechamento do mapa de preços)

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 55 de 78)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE**

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 56 de 78)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1999/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Karin Stopinski**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Karin Stopinski
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 57 de 78)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 58 de 78)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1999/2024

PROTOCOLO 23.048.683-2

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 59 de 78)

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1999/2024 (protocolo n.º 23.048.683-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de de órteses e próteses implantáveis, conforme descrito no Termo de Referência.

lote	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Unit	VI. Total
Lote 01 – item 1						
1	6522 - 30384	Síntese, Mini fixador externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 01						R\$
Lote 02 – itens 2 e 3						
2	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$	R\$
3	6522 - 30700	Materiais Especiais, Cimento, com antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	UN	R\$	R\$
Total lote 02						R\$
Lote 03 – itens 4 a 7						
4	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
5	6522 - 30416	Prótese, Componente umeral, cimentado com fixação biológica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
6	6522 - 30574	Prótese, Componente cefálico, Em polietileno metálico, para hemiartroplastia bipolar, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 60 de 78)

7	6522 - 30417	Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
Total lote 03						R\$
Lote 04 – itens 8 a 12						
8	6522 - 56505	Materiais Especiais, Cimento, sem antibiótico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
9	6522 - 30575	Prótese, Componente femoral, Cimentado, modular, primário, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
10	6522 - 30574	Prótese, Componente cefálico, Em polietileno metálico, para hemiartroplastia bipolar, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
11	6522 - 30417	Prótese, Restritor de cimento, Femural/umeral, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
12	6522 - 30576	Prótese, Centralizador para componente femoral, Cimentado, modular, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 04						R\$
Lote 05 – item 13						
13	6522 - 30607	Prótese, De cabeça de rádio, Em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9	UN	R\$	R\$
Total lote 05						R\$
Lote 06 – itens 14 e 15						
14	6522 - 30385	Síntese, Fixador externo, linear, modular (tubo-tubo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	246	UN	R\$	R\$
15	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	960	UN	R\$	R\$
Total lote 06						R\$
Lote 07 – itens 16 e 17						
16	6522 - 44755	Fixador Externo, Circular/ Semicircular, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$	R\$
17	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	47	UN	R\$	R\$
Total lote 07						R\$
Lote 08 – itens 18 e 19						
18	6522 - 30386	Síntese, Fixador externo híbrido, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
19	6522 -	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 61 de 78)

	30387					
Total lote 08						R\$
Lote 09 – itens 20 e 21						
20	6522 - 42720	Fixador, TIPO: Externo, com sistema de alongamento monofocal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$	R\$
21	6522 - 30387	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	UN	R\$	R\$
Total lote 09						R\$
Lote 10 – item 22						
22	6522 - 32103	Prótese, Espaçador de tendão, em silicone (nos formatos oval e reto), em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
Total lote 10						R\$
Lote 11 – itens 23 a 25						
23	6522 - 69428	Placa Bloqueada, para rádio distal esquerda e direita, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	74	UN	R\$	R\$
24	6522 - 69367	Parafuso Bloqueado, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, antimagnético, USO: Para placa de rádio distal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro da rosca, hexagono interno e alma., UNID. DE MEDIDA: Unitário	253	UN	R\$	R\$
25	6522 - 30383	Síntese, Fixador externo para punho, UNID. DE MEDIDA: Unitário	63	UN	R\$	R\$
Total lote 11						R\$
Lote 12 – item 26						
26	6522 - 30681	Síntese, Haste intramedular de úmero, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	UN	R\$	R\$
Total lote 12						R\$
Lote 13 – item 27						
27	6522 - 30635	Âncora absorvível, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	UN	R\$	R\$
Total lote 13						R\$
Lote 14 – itens 28 a 31						
28	6522 - 30380	Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	UN	R\$	R\$
29	6522 -	Síntese, Parafuso canulado, 4,5mm, em aço	85	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 62 de 78)

	33541	inoxidável, antimagnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
30	6522 - 30381	Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30	UN	R\$	R\$
31	6522 - 30374	Síntese, Arruela Lisa, Para Parafuso de 3,5mm a 6,5mm, em Aço Inoxidável, Não Magnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	31	UN	R\$	R\$
Total lote 14						R\$
Lote 15 – itens 32 e 33						
32	6522 - 41210	Placa Pilão, Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 3,5mm, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$	R\$
33	6522 - 41230	Placa Sustentação Distal de Fêmur , Bloqueada, MEDIDA: Diâmetro de 4,5mm, Direita/Esquerda, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	R\$	R\$
Total lote 15						R\$
Lote 16 – itens 34 a 40						
34	6522 - 30366	Síntese, Placa Trevo, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	UN	R\$	R\$
35	6522 - 44310	Placa DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	108	UN	R\$	R\$
36	6522 - 30364	Síntese, Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13	UN	R\$	R\$
37	6522 - 30367	Síntese, Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	152	UN	R\$	R\$
38	6522 - 30365	Síntese, TIPO: Placa em formato "L", reto e oblíquo, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
39	6522- 81854	Placa de reconstrução, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, DIMENSÃO: 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	54	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 63 de 78)

40	6522 - 30370	Síntese, Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$	R\$
Total lote 16						R\$
Lote 17 – itens 41 a 53						
41	6522 - 44293	Placa DCP, 4,5 mm, larga, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
42	6522 - 44297	Placa DCP, 4,5mm, estreita, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	UN	R\$	R\$
43	6522 - 30355	Síntese, Placa de Suporte de Platô Tibial, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$	R\$
44	6522 - 30354	Síntese, Placa em Formato "T", 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
45	6522 - 30357	Síntese, Placa em Formato "L", 4,5mm, Lado Direito e Esquerdo, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	19	UN	R\$	R\$
46	6522 - 30359	Síntese, Placa Terço-tubular, 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
47	6522 - 30358	Síntese, Placa Trevo, 4,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 6,5mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UN	R\$	R\$
48	6522 - 30376	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	UN	R\$	R\$
49	6522 - 30375	Síntese, Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,5mm, Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
50	6522 -	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca	14	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 64 de 78)

	30378	de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
51	6522 - 30377	Síntese, Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 6,5mm, Comprimento de Rosca de 16mm e Rosca Total de 32mm. Hexágono Interno de 3,5mm e Alma de 3,2mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
52	6522 - 30379	Síntese, Parafuso Maleolar, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
53	6522 - 64954	Parafuso maleolar, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, antimagnético, MEDIDA: Diâmetro da rosca de 4,5mm, hexágono interno e alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
Total lote 17						R\$
Lote 18 – item 54						
54	6522 - 40805	Parafuso, TIPO: Parafuso de interferência, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em titânio rombo ou não cortante, nos tamanhos de 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11 x 20/25/30mm., UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 18						R\$
Lote 19 – itens 55 a 57						
55	6522 - 30583	Materiais Especiais, Grampeador circular, Intraluminal, nos tamanhos de 21mm a 34mm, haste curva, contendo grampos em titânio estéril e descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	UN	R\$	R\$
56	6522 - 30584	Materiais Especiais, Grampeador linear, Cortante, nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	105	UN	R\$	R\$
57	6522 - 30585	Materiais Especiais, Carga para grampeador linear, Cortante, azul ou verde nos tamanhos de 55 a 80mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	160	UN	R\$	R\$
Total lote 19						R\$
Lote 20 – item 58						
58	6522 - 30619	Materiais Especiais, Malha de titânio, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$	R\$
Total lote 20						R\$
Lote 21 – itens 59 a 61						
59	6510 - 62475	Kit, TIPO: Cateter Duplo J Urologia, 4,7 FR, APRESENTAÇÃO: Com fio guia hidrofílico, marcação em centímetros que permite posicionamento correto, estéril, descartável, EMBALAGEM: Deverá constar data de fabricação, lote, validade, com registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA:	17	UN	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 65 de 78)

		Unitário				
60	6510 - 62613	Kit Cateter Duplo J, USO: Urologia, 6FR, com fio guia hidrofílico, marcação em centímetros que permite posicionamento correto, Estéril, descartável, EMBALAGEM: Deverá constar data de fabricação, lote, validade, com registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	UN	R\$	R\$
61	6522- 81312	Kit, TIPO: Cateter ureteral duplo "J", USO: Urologia Kit, TIPO: Cateter ureteral duplo "J", USO: Urologia, COMPOSIÇÃO: Cateter, fio guia e empurrador de cateter de tamanhos diversos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	R\$	R\$
Total lote 21						R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1999/2024, objeto do processo administrativo n.º 23.048.683-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos a partir de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 A CONTRATADA deverá manter caixas cirúrgicas disponíveis no Centro Cirúrgico do HUM, semanalmente a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma relação dos itens utilizados na semana anterior para a elaboração de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho dos itens consumidos, o faturamento dos itens consumidos (emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), pela CONTRATADA, somente poderá ser realizado após autorização de faturamento (emissão de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho) pela CONTRATANTE.

3.3 O quantitativo necessário de caixas cirúrgicas em consignação será definido pela CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA levando-se em conta as condições estabelecidas no edital e seus anexos, as particularidades de reposição pela CONTRATANTE e as necessidades da CONTRATADA; **priorizando-se sempre** o atendimento da rotina de cirurgias da CONTRATANTE de modo a não haver ruptura no fornecimento de material para realizá-las. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

3.4 A qualidade e a quantidade dos instrumentais constantes nas caixas, assim como as próprias caixas, devem ser observadas a cada conferência ou reposição. Os instrumentais devem ser de aço cirúrgico inoxidável. Materiais com presença de não conformidades, tais como desgaste, danificados, ferrugem devem ser substituídos para serem processados;

3.5 A empresa deverá fornecer álbum com as fotos da montagem das caixas para montagem das mesmas durante o processamento;

3.6 Os processamentos dos materiais se darão em esterilização a vapor saturado 134°C ou serão envidados em quantidade suficiente, se for permitido pela legislação, para processo de esterilização por Oxido de Etileno;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 66 de 78)

3.7 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgicos. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

3.8 Todos os implantes e materiais, que necessitem passar por processo de esterilização, devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

3.9 A entrega de materiais e/ou a reposição das caixas cirúrgicas em disponibilidade deverão ocorrer num prazo máximo de **12 (doze) horas** consecutivas contadas a partir da solicitação à CONTRATADA; a entrega ou reposição das caixas cirúrgicas disponibilizadas, quando solicitada, deverá ser realizada em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) no horário **das 08hs às 17hs**.

3.10 A entrega de materiais deverá ser feita até as 17h do dia anterior ao procedimento ao qual se destinam, mediante conferência no expurgo da CME e preenchimento de protocolo de entrega na CME do HURM;

3.11 Os materiais entregues à CME deverão ter sido submetidos a processo de limpeza prévia e serem entregues sem sujidades, inclusive a caixa de transporte dos mesmos;

3.12 Os materiais e caixas fornecidos pela contratada devem estar identificados por tipo de material e com logo ou identificação da empresa individualmente para evitar extravios e facilitar a conferência dos mesmos, tal como a montagem das caixas durante seu processamento e seu uso;

3.13 Fica vetada a entrega de fresas flexíveis devido à impossibilidade de processamento seguro do material sendo sua estrutura cheia de reentrâncias e saliências de difícil remoção de sangue, gorduras e sujidades;

3.14 Os materiais a serem retiradas deverão ter registro em protocolo da CME/ CCO do HURM.

3.15 Os materiais fixos no HURM, depois de utilizados, devem ser submetidos a processo de limpeza, conferência e montagem nas caixas no expurgo pelo do colaborador da empresa contratada para serem reprocessados na CME do HURM;

3.16 É de responsabilidade do contratado substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de forma imediata que não comprometa a realização dos procedimentos cirúrgicos

3.17 É de responsabilidade do contratado fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todo instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade; mesmo que tal exigência não conste no descritivo específico de cada item;

3.18 É de responsabilidade do contratado disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;

3.19 É de responsabilidade do contratado disponibilizar, mediante agendamento prévio, todo o instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado que ficar em estoque do HURM, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;

3.20 É de responsabilidade do contratado disponibilizar instrumentador cirúrgico, devidamente habilitado para os procedimentos agendados previamente; e este deverá retirar o material de campo, encaminhar a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 67 de 78)

CME, lavar e conferir todos os materiais das caixas, além da saída em sala conforme utilização, deixando pronto para a reposição ou retirada pela contratada;

3.21 É de responsabilidade do contratado promover identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente contrato. A CONTRATANTE se reserva o direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo de técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

3.22 É de responsabilidade do contratado responsabilizar-se pelo controle do prazo de validade dos materiais disponibilizados, promovendo a substituição dos itens que estiverem para vencer com tempo suficiente para utilização em outras unidades de saúde, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos custos de materiais consignados vencidos e não utilizados;

3.23 Acessórios mínimos que devem ser fornecidos pela contratada

3.23.1 Para cada procedimento ortopédico a ser realizado pela empresa contratada, a mesma deverá fornecer um Kit completo de perfurador (pneumático ou elétrico), no mínimo oferecer três perfuradores e uma serra devendo ficar fixos na contratante e o número de serras excedentes a ser solicitado com o material do procedimento;

37. Caso o perfurador seja à bateria, é de responsabilidade do colaborador da empresa a remoção da bateria do interior do mesmo, ficando isento o serviço de CME do HURM de quaisquer danos caso haja esquecimento da mesma no perfurador;

3.23.2 Os perfuradores e serras, incluindo seus acessórios, deverão estar em perfeito funcionamento e serem substituídos em caso necessidade de realizar manutenção nos mesmos;

3.23.3 Para procedimentos bucomaxilofaciais, a contratada deverá fornecer os micro-motores necessários para realização dos procedimentos, bem como, os acessórios para perfeito funcionamento dos mesmos;

3.23.4 Se a empresa desejar que os materiais e/ou equipamentos recebam algum processo de lubrificação deverá entregar os lubrificantes e orientar o enfermeiro da CME a frequência e o procedimento a ser executado.

3.25 Identificação dos materiais

3.25.1 Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

3.25.2 Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 5 (cinco) etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número de registro do produto no MS, o número do lote e data da esterilização);

3.25.3 Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote.

38.3.25.4 Com relação à embalagem: Conter estampado um selo e/ou etiqueta própria da empresa ofertante, em língua portuguesa, contendo as seguintes identificações mínimas:

2.25.5 Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 68 de 78)

3.25.6 Nome comercial e seu código de referência;

3.25.7 Código (s) do SIH/SUS;

3.25.8 Medida/volume/tamanho, etc...;

3.25.9 Composição do Material;

3.25.10 N° de registro no Ministério da Saúde;

3.25.11 Esterilização e validade;

3.25.12 Tipo de Esterilização;

3.25.13 Dados da empresa fabricante;

3.25.14 Dados da empresa distribuidora;

3.25.15 Origem do Produto.

3.25.16 Lote

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 08.08.2024 (data do fechamento do mapa de preços).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 69 de 78)

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 1(um) dia, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 70 de 78)

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 fornecer um Kit completo de perfurador (pneumático ou elétrico), para cada procedimento ortopédico a ser realizado, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, três perfuradores e uma serra devendo ficar fixos na contratante e o número de serras excedentes a ser solicitado com o material do procedimento;

10.1.10.1 caso o perfurador seja à bateria, é de responsabilidade do colaborador da empresa a remoção da bateria do interior do mesmo, ficando isento o serviço de CME do HURM de quaisquer danos caso haja esquecimento da mesma no perfurador;

10.1.10.2 os perfuradores e serras, incluindo seus acessórios, deverão estar em perfeito funcionamento e serem substituídos em caso necessidade de realizar manutenção nos mesmos;

10.1.11 fornecer os micro-motores para procedimentos bucomaxilofaciais, necessários para realização dos procedimentos, bem como, os acessórios para perfeito funcionamento dos mesmos;

10.1.12 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos de forma imediata que não comprometa a realização dos procedimentos cirúrgicos

10.1.13 fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todo instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 71 de 78)

de cada item/lote contratado, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade; mesmo que tal exigência não conste no descritivo específico de cada item;

10.1.14 disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato (de materiais adquiridos durante a vigência do contrato) sem custo para a CONTRATANTE;

10.1.15 disponibilizar, mediante agendamento prévio, todo o instrumental, equipamento, parafusos (corticais e esponjosos) e outros acessórios indispensáveis para a aplicação de cada item/lote contratado que ficar em estoque do HURM, mesmo após o término do contrato sem custo para a CONTRATANTE;

10.1.16 disponibilizar instrumentador cirúrgico, devidamente habilitado para os procedimentos agendados previamente; e este deverá retirar o material de campo, encaminhar a CME, lavar e conferir todos os materiais das caixas, além da saída em sala conforme utilização, deixando pronto para a reposição ou retirada pela contratada;

10.1.17 promover identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente contrato. A CONTRATANTE se reserva o direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo de técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

10.1.18 responsabilizar-se pelo controle do prazo de validade dos materiais disponibilizados, promovendo a substituição dos itens que estiverem para vencer com tempo suficiente para utilização em outras unidades de saúde, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos custos de materiais consignados vencidos e não utilizados;

10.1.19 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 72 de 78)

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 73 de 78)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 74 de 78)

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 75 de 78)

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 76 de 78)

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE**

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 77 de 78)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1999/2024 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE**

Protocolo nº 23.048.683-2

Pregão Eletrônico nº 1999/2024

– EDITAL (página 78 de 78)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

366/2023 (Vinculada a Previsão de Consumo: 367/2023, 368/2023, 369/2023, 370/2023, 371/2023, 372/2023, 373/2023, 374/2023, 375/2023, 376/2023, 377/2023, 378/2023, 379/2023, 380/2023, 381/2023, 382/2023, 383/2023, 384/2023, 385/2023, 386/2023)